



PROMOÇÃO

"CAMPANHA DE ANIVERSÁRIO 2024"

**("Promotora Mandatária")
PORT WAY EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Rua Lateral, 855 – sala 02 – Nova York
CEP 03479-000 – São Paulo - SP
CNPJ 59.664.623/0001-01

**("Promotora Aderente")
CALVO COMÉRCIO &
IMPORTAÇÃO LTDA.**

Av. Rio Das Pedras 2118 – Jd. Aricanduva
CEP 03452-100 – São Paulo – SP
CNPJ 61.116.828/0001-02

MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.037821/2024.

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada "**CAMPANHA DE ANIVERSÁRIO 2024**" será realizada na modalidade assemblhada a sorteio, pela **PORT WAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, "**Promotora Mandatária**" e/ou "**Port Way**" em parceria com a **CALVO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA.**, na qualidade de "**Promotora Aderente**" e ou "**Calvo Atacadista**", ambas, em conjunto, simplesmente, denominadas ("**Promotoras**"), no período de **01/11/2024** a **07/01/2025**.
- 1.2** Esta promoção será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas e inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), domiciliadas, exclusivamente, na cidade de São Paulo – Capital e Grande São Paulo, cadastradas no *hotsite* da promoção e que cumpram as condições de participação ora estabelecidas.
- 1.2.1** Entende-se por Grande São Paulo as seguintes cidades: São Paulo – Capital; Grande ABC – Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul e Guarulhos.
- 1.3** **O período de participação para compra e cadastro nesta promoção está compreendido entre as 7h30 do dia 01/11/2024 até as 22h do dia 31/12/2024, incluindo a realização das compras e do cadastro no ("hotsite") da promoção www.calvo59anos.com.br.**
- 1.3.1** Eventuais compras e cadastros efetuados fora do período de participação indicado acima serão desconsiderados para efeitos de participação nesta promoção.

1.4 Serão consideradas as compras cujos comprovantes fiscais sejam emitidos dentro do período de participação, realizadas na **loja física Calvo Atacadista (autosserviço), situada na Av. Rio das Pedras, 2118 - Jd. Aricanduva – São Paulo - SP**, devendo ser observado seu horário de funcionamento.

1.4.1 Não serão considerados, para fins de participação nesta promoção, quaisquer compras efetuadas pelo canal televendas do Calvo Atacadista, bem como, compras efetuadas em quaisquer outros estabelecimentos comerciais não participantes desta promoção.

1.5 Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção através do hotsite da promoção.

1.6 A simples realização das compras no **Calvo Atacadista** não é suficiente para que o Participante participe desta promoção, sendo imprescindível o seu cadastro no *hotsite* da promoção, dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

2 PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO

2.1 Nesta promoção serão distribuídos 5 (cinco) prêmios no valor total de R\$153.290,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais) descritos a seguir:

2.1.1 1 (um) voucher viagem no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao ganhador, com direito a 01 (um) acompanhante, com sugestão de uso para aquisição de um pacote de viagem, com destino à cidade de **Santiago – Chile**, com embarque aéreo previsto entre os meses de março e abril de 2025, saindo do aeroporto de Guarulhos – SP, com hospedagem em hotel de classe econômica, em quarto duplo, com café da manhã e seguro-viagem.

2.1.2 1 (um) voucher viagem no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao ganhador, com direito a 01 (um) acompanhante, com sugestão de uso para aquisição de um pacote de viagem com destino à **Buenos Aires – Argentina**, com embarque aéreo previsto entre os meses março e abril de 2025, saindo do aeroporto de Guarulhos – SP, com hospedagem em hotel de classe econômica, em quarto duplo, com café da manhã e seguro-viagem.

2.1.3 1 (um) voucher viagem, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao ganhador, com direito a 01 (um) acompanhante, com sugestão de uso para aquisição de um pacote de viagem para **Montevideo – Uruguai**, com embarque entre os meses março e abril de 2025, saindo do aeroporto de Guarulhos – SP, com hospedagem em hotel de classe econômica em quarto duplo, com café da manhã e seguro-viagem.

2.1.4 1 (um) voucher viagem, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao ganhador e 1 (um) acompanhante, com sugestão de uso para aquisição de uma viagem para **Bogotá – Colômbia**, com embarque previsto entre os meses março e abril de 2025, saindo do aeroporto de Guarulhos – SP, com hospedagem em hotel de classe econômica, em quarto duplo, com café da manhã e seguro-viagem.

2.1.5 1 (um) automóvel Nissan Kicks Sense zero km, motor 1.6 CVT, Branco Diamond, ano 2024, modelo 2024, combustível flex, 4 (quatro) portas, no valor de R\$ 115.290,00 (cento e quinze mil, duzentos e noventa reais).

2.2 Caso haja indisponibilidade no mercado do veículo oferecido como prêmio nesta promoção na ocasião de sua aquisição por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não se limitando a situação de interrupção de fabricação ou falta de peças do modelo previsto, este poderá ser substituído por outro veículo similar, de outra marca, modelo e preço, em versão igual ou superior, conforme disponibilidade, a exclusivo critério das Promotoras.

2.3 Os prêmios disponibilizados nesta promoção são pessoais e intransferíveis e, não poderão ser comercializados, trocados por dinheiro ou substituídos por qualquer outro produto, mercadoria ou serviço.

3 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras realizadas na loja física do **Calvo Atacadista**, no mesmo cupom fiscal de compras, os **Participantes** que preencherem todas as condições estabelecidas neste regulamento, dentro do período de participação, receberão 1 (um) Número da Sorte para concorrer nos sorteios pela Extração da Loteria Federal aos prêmios descritos no item 2 deste regulamento.

3.1.1 Os saldos remanescentes descritos no cupom fiscal de compras **não** são cumulativos e **não** poderão ser somados a outros cupons fiscais de compras, ainda que a compra tenha sido realizada na mesma data, sendo desconsiderados para fins de atribuição de Números da Sorte futuros e participação nesta promoção.

3.1.2 Caso o Participante queira participar novamente desta promoção, terá que efetuar uma **nova** compra, no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), em uma outra data, dentro do período de participação e cadastrar seu novo cupom fiscal no *hotsite* da promoção.

3.1.3 Comprovantes fiscais de compras relativos a compras realizadas com valores **inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais)**, também **não serão válidos para serem somados** a outros valores para completara quantia necessária para futuras atribuições de Número(s) da Sorte, **sendo desconsiderados para fins de participação nesta promoção**.

Exemplificando:

- a) O Participante que efetuar uma compra no valor de R\$ 859,99 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) no mesmo cupom fiscal de compras, terá direito de receber 2 (dois) Números da Sorte, sendo 1 (um) a cada R\$ 300,00 (trezentos reais). O saldo remanescente no valor de R\$259,99 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) **não** poderá ser somado a outros cupons fiscais de compras, até atingir R\$ 300,00 (trezentos reais) para atribuição de Números da Sorte e será descartado para fins de participação nesta promoção.
- b) O Participante que efetuar uma compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no mesmo cupom fiscal de compras, **não** terá direito de receber um Número da Sorte para participar desta promoção por não atingir a quantia mínima necessária e seu valor **não** poderá ser somado a outros cupons fiscais de compras para atingir os R\$ 300,00 (trezentos reais) necessários.

3.2 O Participante poderá visualizar todos os Números da Sorte que fizer jus mediante consulta no *hotsite* da promoção, consultando a aba "Meus Números da Sorte", em até 24h (vinte e quatro) horas após o cadastro no *hotsite* da promoção.

3.3 Fica desde já estabelecido que **não serão considerados para fins de participação** e atribuição de Números da Sorte os comprovantes fiscais de compras referentes a bebidas alcoólicas, com teor alcoólico superior a 13° (treze graus) Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

3.4 **Serão aceitos Comprovantes fiscais de compras sem número de inscrição no CPF/CNPJ ou com indicação do respectivo número de inscrição no CPF/CNPJ do próprio Participante desta promoção. Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras com inscrições de CPF/CNPJ distintos do Participante titular cadastrado para participar da promoção, sob pena de desclassificação.**

3.4.1 Assim, fica estabelecido que cupons fiscais de compras realizadas em nome de pessoa jurídica com indicação do CNPJ da empresa no cupom fiscal não poderão ser cadastrados em nome de pessoa física, ainda que por seus sócios, acionistas e/ou representantes legais, sob pena de desclassificação.

3.5 **O Participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais vinculados à promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, sob pena de desclassificação. O Calvo Atacadista não fornecerá segunda via do cupom fiscal de compras em qualquer hipótese.

4 **CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS, CADASTRAIS E DOS CUPONS FISCAIS DE COMPRAS**

- 4.1** Para participar da promoção, o Participante interessado deverá realizar o seu cadastro no *hotsite* da promoção www.calvo59anos.com.br, observado o período de participação, informando os seguintes dados cadastrais:
- 4.1.1 Participante Pessoa Física:** **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(e)** telefone com DDD; **(f)** celular com DDD; e **(g)** e-mail válido.
- 4.1.2 Participante Pessoa Jurídicas:** **(a)** razão social; **(b)** número do CNPJ; **(c)** endereço completo, Bairro, Cidade, UF e CEP; **(d)** Telefone com DDD; **(e)** Celular com DDD; **(g)** nome do representante legal; e **(h)** e-mail válido.
- 4.2** Posteriormente o participante deverá criar login e senha para acesso ao *hotsite*. O acesso e controle de participação será realizado pelo número de inscrição no CPF/CNPJ informado por ele no cadastro. Ao acessar o *hotsite* para participar da promoção, o Participante deverá ler e aceitar os Termos de Uso e Privacidade ali dispostos.
- 4.3** O cadastro dos dados cadastrais e pessoais na promoção será realizado **1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção**.
- 4.4** Todos os dados cadastrais e pessoais deverão ser de titularidade do Participante. Não serão aceitos CPFs ou CNPJs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.
- 4.5** Na sequência, o Participante deverá preencher os **dados referentes ao cupom fiscal de compras**, a saber: **(a)** número do comprovante fiscal ; **(b)** data de emissão; e **(c)** valor da compra.
- 4.5.1** E, ainda, sendo **Pessoa Física**, identificar se a compra foi realizada para **(i) consumo** ou **revenda**; e sendo **Pessoa Jurídica**, **(ii)** informar se a compra foi realizada para **padaria, açougue, pizzaria, restaurante, dogueiros, bares, mercados, mercearias, outros**.
- 4.6** Os dados do cupom fiscal de compras somente poderão ser inseridos no *hotsite* da promoção 1 (uma) única vez, sob pena de desconsideração do segundo cadastro.
- 4.7** Não será permitido arredondamento de valores das compras a fim de atingir o valor mínimo exigido. Assim, uma compra no valor de R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) não gerará o direito de receber 1 (um) Número da Sorte e não poderá ser somado a outros valores para fins de participação nesta promoção, sendo este cupom fiscal de compras desconsiderado.
- 4.8** Após concluído o cadastro do comprovante fiscal de compra, **não** será permitido ao Participante a substituição dos dados do cupom fiscal e/ou a correção das informações inseridas, cabendo ao Participante se certificar que todas os dados estão corretos antes de finalizar o cadastro, nada podendo reclamar a este

respeito.

- 4.9** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar deverá **(i) aceitar** os termos do presente Regulamento e **(ii) aderir a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente e de acordo com o fato de que as Promotoras coletarão e tratarão, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição e entrega dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda SPA/MF e compartilhar os dados exclusivamente com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção.
- 4.10** **O não preenchimento de qualquer campo obrigatório no hotsite e a ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação do Participante na presente promoção e no consequente não atribuição do Número da Sorte para concorrer nos sorteios.**
- 4.11** O Participante poderá **consentir, de forma livre e inequívoca**, que o **Calvo Atacadista** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Calvo Atacadista**, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMA, telefone e/ou WhatsApp. O não consentimento **não** inviabilizará a participação.
- 4.12** Será permitido que o Participante atualize seus dados cadastrais, como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que acesse o *hotsite* da promoção, mediante login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra. Eventuais correções/atualizações deverão ocorrer **antes de cada sorteio**.
- 4.13** É imprescindível que o Participante forneça dados corretos, completos e atualizados no ato do cadastro no *hotsite* da promoção, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficarem impossibilitadas de localizar o Participante contemplado e/ou realizar a entrega do prêmio.
- 4.14** O Participante é responsável pela conferência dos dados cadastrados, **inclusive dos valores das compras realizadas**, sendo certo que no caso de divergência de dados, incluindo, mas não limitado ao número de inscrição no CPF/ CNPJ informado e/ou valor do cupom fiscal de compras, o Participante não terá direito aos Números da Sorte para concorrer aos prêmios desta promoção.
- 4.15** Caso por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente *hotsite* da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento e viabilizar a sua participação na promoção. **Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o**

Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no *hotsite* da promoção.

- 4.16** Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer cumulativamente aos sorteios:

QUADRO I

Períodos de participação e datas dos sorteios

SORTEIOS	PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO		DATAS DOS SORTEIOS	APURAÇÕES	PRÊMIOS
	INÍCIO	TÉRMINO			
	7H30	22H		10H	
1º	01/11/2024	05/11/2024	09/11/2024	12/11/2024	1 Voucher Viagem para o Chile 2.1.1
2º	01/11/2024	12/11/2024	16/11/2024	19/11/2024	1 Voucher Viagem para a Argentina 2.1.2
3º	01/11/2024	19/11/2024	23/11/2024	26/11/2024	1 Voucher Viagem para o Uruguai 2.1.3
4º	01/11/2024	26/11/2024	30/11/2024	03/12/2024	1 Voucher Vagem para o Colômbia 2.1.4
SORTEIO FINAL	01/11/2024	31/12/2024	04/01/2025	07/01/2025	1 automóvel zero km, Nissan Kicks 2.2

- 4.17** Cada Participante poderá ser contemplado **1 (uma) única vez com um dos prêmios distribuídos no 1º até o 4º sorteio, podendo, entretanto, também ser contemplado no sorteio final.**

5 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 5.1** No período de participação serão emitidas **10 (dez) séries** compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999, totalizando 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte.

- 5.2** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

- 5.3** Findo o período de participação de cada Sorteio, e antes de cada extração da Loteria Federal, o **Calvo Atacadista** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados denominado lista de participantes, contendo CPF/CNPJ, os nomes/ razões sociais dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas e horários de distribuição, a ser inserido na aba "Apurações" do sistema SCPC.

6 FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1** Com a finalidade de identificar os Participantes ganhadores desta promoção, serão realizados 5 (cinco) sorteios de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal, conforme datas descritas no **Quadro I** do item 4.16 acima.
- 6.2** Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à Série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
8	3	4	5	2	4

- 6.3** Inicialmente, para a obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, será identificado o número da **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries participantes (de 0 a 9), ou seja, a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal, conforme destacado abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **8** 3
 2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
 3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
 4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
 5º prêmio: 4 9 5 0 **4**

Série Contemplada nº **8**

- 6.4** Caso a série contemplada não tenha sido distribuída, será apurada a superior mais próxima, até se encontre a série contemplada nesta promoção.

6.4.1 Fica, desde já, estabelecido que a série superior a 9 é a série 0.

- 6.5** Uma vez identificada a **Série Vencedora**, será possível estabelecer o potencial ganhador de cada sorteio, que será identificado através do **Número de Ordem** apurado por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** no 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo, nos termos a seguir.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **8** 3
 2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
 3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
 4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
 5º prêmio: 4 9 5 0 **4**

Número de Ordem: 34524

- 6.6** Desta forma, será considerado o potencial ganhador de cada sorteio, o Participante que receber o **Número de Ordem efetivamente distribuído na Série Vencedora (série 8)** que, com base no exemplo acima, será o número **8-34524**, desde que efetivamente distribuído.
- 6.7** Caso o Número de Ordem não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, na série contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:
- 6.7.1 Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, a partir das regras acima, de forma crescente.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente,** até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.
- 6.7.2** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para toda a série que compõe o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas a imediatamente superior e inferior, respectivamente.
- 6.8** Para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, as Promotoras considerarão a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 6.9** **Os Participantes selecionados em cada sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**
- 7** **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**
- 7.1** As apurações e identificação do potencial ganhador de cada sorteio serão realizadas nas datas descritas no Quadro I deste regulamento, a partir das **10h**, na sede do **Calvo Atacadista**, situado na Av. Rio Das Pedras 2118 – Jardim Aricanduva - CEP 03452-100 – São Paulo – SP.
- 7.2** Realizada a apuração, o **Calvo Atacadista** contatará cada Participante potencial contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por telefone e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da promoção, a fim de comunicá-lo de sua possível contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao **Calvo Atacadista**, via e-mail, **dentro do prazo**

de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato, cópia dos documentos indispensáveis à comprovação de sua identidade válidos (RG e CPF) e comprovante de residência para pessoa física e dos atos societários (contrato/ estatuto social e eleição da diretoria + documentos de identidade do representante legal RG e CPF) para pessoas jurídicas, bem como comprovar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento.

7.3 Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Calvo Atacadista sem o atendimento a solicitação, será o Participante imediatamente desclassificado da promoção.

7.3.1 O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O **Calvo Atacadista** não se responsabilizará pelo **não** recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/ segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

7.4 Na hipótese de **não** apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do Participante contemplado, solicitados pelo **Calvo Atacadista** ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, este será desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação** disposta no item 6.7.1.

7.5 Superadas as etapas de validação de cada Participante ganhador, estes serão comunicados pelo **Calvo Atacadista** das suas efetivas confirmações de contemplação e serão contatados por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seus cadastros.

7.6 As Promotoras se reservam o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizarem por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

7.7 Após a validação de cada ganhador as Promotoras elaborarão as respectivas **Atas de Sorteios** que serão entregues à SPA/MF, no momento da prestação de contas.

8 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Na hipótese de não apresentação de eventuais documentos solicitados pela Promotora ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação, **o Participante será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.

8.2 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, as Promotoras ficarem impossibilitada de contatar e/ou realizar

a entrega do prêmio, procederão à desclassificação do Participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

8.3 Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, condições de cadastro irregular, desleais, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF/CNPJ e/ou número de inscrição no CPF/CNPJ incompatível com o do Participante cadastrado no *hotsite* da promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(v)** os Participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, **inclusive os comprovantes fiscais de compra originais;** **(vii)** Participantes que apresentarem comprovantes de outros estabelecimentos comerciais; **(viii)** comprovantes de compras realizadas pelo televentas do Calvo Atacadista ou de qualquer outro televentas; e **(ix)** comprovantes de compras realizadas pela internet. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante, a desclassificação do Participante e cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

8.4 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

8.5 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.**

8.5.1 Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro no *hotsite* um mesmo endereço residencial/ comercial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros cadastrais e/ou pessoais; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais, iguais, emitidos pelo **Calvo Atacadista**, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de

caixa; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os Números da Sorte distribuídos nesta promoção; **(v)** cancelamento/estorno das compras na loja do **Calvo Atacadista**, e/ou com status de "contingência", independentemente do motivo e/ou **(vi)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo; **(vii)** apresentar cupom fiscal de compras emitidos para pessoas jurídicas com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor, cadastrado por pessoa física.

- 8.6** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do Participante em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.
- 8.7** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação nos sorteios e/ou para fins de recebimento do prêmio, aplicando-se, assim, a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 8.8** Caso ocorra a desclassificação do Participante **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 8.9** **Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado perderá o direito de participação nesta promoção, seguindo-se os critérios descritos no Regulamento. Nesta hipótese, o Calvo Atacadista buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será contemplado nesta promoção.**
- 8.10** Esta promoção é destinada às pessoas físicas e jurídicas que efetuarem compras a partir de R\$300,00 (trezentos reais) na loja do **Calvo Atacadista**, sejam cadastradas **e aceitem os termos deste Regulamento**. Desta forma, as Promotoras poderão determinar a desclassificação de Participantes que não cumprirem com as condições de participação de forma irregular e/ou, ainda, que não possam ter sua autenticidade comprovada. Caberá, exclusivamente, às Promotoras à decisão de excluir apenas a participação advinda de um comprovante fiscal de compra inválido ou de excluir o Participante da promoção.
- 8.11** Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliarem e decidirem sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis

8.12 Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

9.1 A comprovação da propriedade premiação distribuída nesta promoção dar-se-á, em até **8 (oito) dias antes de cada sorteio**, por meio de documentação que ficará disponível no escritório administrativo do **Calvo Atacadista** e que será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

9.2 Conforme a Lei nº 11.196, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora Aderente recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada o fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9.3 A premiação oferecida nesta promoção poderá ser exibida dentro do estabelecimento do **Calvo Atacadista** e/ou por meio de imagens ilustrativas no *hotsite* da promoção calvo59anos.com.br e no material de divulgação desta promoção, a critério do Calvo Atacadista.

10 ENTREGA DA PREMIAÇÃO

10.1 A premiação oferecida nesta promoção será entregue aos ganhadores livres e desembaraçadas de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, em data e horário previamente combinados com cada Participante contemplado.

10.2 No momento da entrega da premiação, cada ganhador deverá estar munido de seus documentos de identidade válidos (CPF e RG), comprovante de residência e, ainda, assinar, o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) devolvida ao **Calvo Atacadista**.

DO VOUCHER VIAGEM

10.3 Todas as viagens serão entregues por meio de um "Voucher Viagem" emitido, exclusivamente, pela agência **Espécie Tour** localizada no Shopping Aricanduva, Av. Aricanduva, 5555, loja 84.

10.4 Caso o contemplado não possa viajar na data sugerida e tenha interesse em viajar em outra data ou para outro destino, poderá utilizar o voucher recebido, respeitado o valor do prêmio de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para outro destino nacional ou internacional disponibilizado pela agência contratada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento do voucher.

10.4.1 O voucher viagem deverá ser utilizado de 1 (uma) única vez, sendo que o eventual saldo não utilizado dentro do prazo de validade não será ressarcido e o prêmio será considerado com entregue para todos os efeitos.

10.4.2 Caso seja do interesse do contemplado, poderá arcar com o pagamento do valor excedente ao da premiação ofertada, cujo limite

é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), dependendo da sua escolha de destino e data da realização da viagem, ficando as Promotoras isentas de qualquer reembolso.

- 10.4.3** Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelos contemplados as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do Voucher Viagem para seu usufruto.
- 10.4.4** A documentação pessoal que se fizer necessária ao usufruto e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante ganhador, sendo certo que as Empresas Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.
- 10.4.5** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas aos ganhadores, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.
- 10.4.6** Caso o acompanhante indicado pelo ganhador tenha menos de 18 (dezoito) anos de idade, somente poderá viajar se o ganhador for seu responsável legal e maior de 21 (vinte e um) anos, (pai, mãe ou tutor) que possua a respectiva Autorização de viagem de menor para o exterior, expedida pelo órgão competente, se necessário. A obtenção das autorizações exigidas para realização da viagem, conforme disposição dos artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/90) será de responsabilidade exclusiva dos contemplados.
- 10.4.7** A guarda e manutenção do voucher será de responsabilidade exclusiva de cada ganhador, de modo que, nas hipóteses de eventual perda, extravio ou inutilização, os participantes contemplados não terão direito a sua substituição nem a qualquer forma de compensação.

DO AUTOMÓVEL

- 10.5** O automóvel será entregue na sede do Calvo Atacadista em data e horário previamente agendado com a Promotora Aderente.
- 10.6** O ganhador do Automóvel, para fins de prestação de contas, deverá entregar às Promotoras cópia dos documentos de identidade (RG e CPF) se pessoa física. Sendo pessoa jurídica, o prêmio será transferido única e exclusivamente para esta, devendo integrar ao seu ativo, sendo obrigatória a apresentação de cópia da última alteração do contrato/ estatuto social e ata de eleição da diretoria,

acompanhado do documento de identificação do representante legal, para, assim, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.

10.6.1 É de responsabilidade das Promotoras arcar, exclusivamente, com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência do automóvel, relativo ao ano de transferência do automóvel. As Promotoras não arcarão com despesas que não estejam previstas nesta Regulamento.

10.6.2 Caso ocorra atraso na transferência do automóvel ao Participante ganhador, por razões alheias à vontade das Promotoras, tais como mas não se limitando a demora dos órgãos públicos responsáveis pela expedição da documentação necessária à transferência definitiva do automóvel, ou ainda, em caso de atraso na entrega por parte do participante contemplado da documentação necessária para emissão do documento de transferência, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível, ficando as Promotoras, desde já, eximida de responsabilidade pelo atraso e eventuais consequências daí advindas.

10.7 Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caso após esse período o contemplado não compareça para retirar o respectivo prêmio, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional como renda da União, dentro do prazo legal.

10.8 Na eventualidade de qualquer potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

10.9 Na eventualidade de algum ganhador pessoa jurídica tiver decretada recuperação judicial, falência ou liquidação extrajudicial ou judicial na ocasião da validação de sua participação, o prêmio será distribuído a outro Participante, mediante aplicação da Regra de Aproximação. Após a publicação dos ganhadores ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União.

10.10 A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.

11 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1 A divulgação desta promoção dar-se-á na loja do **Calvo Atacadista**, bem como por meio do *hotsite* da promoção www.calvo59anos.com.br e do *hotsite*

www.calvoatacadista.com.br, redes sociais oficiais, bem como de outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.

11.2 O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF estará disponível no *hotsite* da promoção, durante todo o período de vigência da promoção.

11.3 A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da validação de suas participações e contemplação, no *hotsite* da promoção e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, da data de término da promoção.

12 TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

12.1 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

12.1.1 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.2 Internamente, os dados pessoais dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

12.3 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

12.4 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 4.9, bastando que solicitem pelo e-mail: calvo59anos@calvoatacadista.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos descritos no item 12.7 abaixo.

12.4.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.5 Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **até antes da data dos sorteios**, como telefone e/ou e-mail ou

corrija algum dado cadastral, (exceto CPF/ CNPJ), bastando entrar em contato pelo e-mail calvo59anos@calvoatacadista.com.br, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

12.6 Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Calvo Atacadista, conforme descrito no item 4.11, remetendo solicitação para calvo59anos@calvoatacadista.com.br, ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

12.7 As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do(s) Participante(s) contemplado(s): pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pela Promotora Aderente, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

12.7.1 Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento a adesão para participar desta promoção, bem como os impedidos de participar, serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 12.7.

12.8 As regras acima serão aplicadas aos Participantes pessoas jurídicas, naquilo que couber.

12.9 Cada ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita pelas Promotoras, de seu nome/razão social, imagem, som de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios por elas escolhidos, pelo período de 1 (um) ano, contado do término da Promoção.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo quaisquer ônus aos ganhadores.

13.2 As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do Serviço de Atendimento ao Participante, e-mail para calvo59anos@calvoatacadista.com.br, pelo telefone (11) 2723.6000 (Departamento de Cadastro – ramal 256), das 08h00 às 17h00, de segunda à sábado.

13.3 O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro por meio do *hotsite* da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

13.3.1 A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao *hotsite* ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos Participantes.

13.3.2 As Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.4 Estão **impedidos de participar de forma direta ou indireta: (i)** pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** os sócios, acionistas, diretores, prepostos, empregados, funcionários contratados ou temporários e terceirizados, parentes de primeiro e segundo grau, clientes de televendas, das Promotoras e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como dos demais envolvidos diretamente no planejamento e execução desta promoção.

13.4.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

13.5 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

13.6 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.

13.7 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

13.8 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida prévia autorização da SPA/MF.